

## COMISSÃO ESPECIAL

## PROJETO DE LEI N° 1.572, de 2011

## *Institui o Código Comercial.*

## **EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se ao art. 14 do projeto a seguinte redação:**

*“Art. 14. É obrigatória a inscrição do empresário e do empreendedor simples, antes do início de suas atividades, no Registro Público de Empresas ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas das respectivas sedes.”*

## **JUSTIFICAÇÃO**

O texto corrige um vácuo existente no Código Civil, estabelecendo relação entre empresário e sociedade e empreendedor simples e sociedade.

Sala da Comissão, de de 2015.

**Eli Corrêa Filho**  
Deputado Federal  
DEM-SP